



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de Aditamento

CAPÍTULO VI
Segurança Social

Artigo 58.º-A

Eliminação das penalizações no montante das pensões antecipadas para os trabalhadores que já acederam à reforma

1 - São eliminadas as penalizações referentes ao fator de sustentabilidade, previsto no art.º 64.º da Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro e no art.º 35.º Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio, na redação atual, que define e regulamenta o regime jurídico de proteção nas eventualidades de invalidez e velhice do regime geral de segurança social, bem como as penalizações decorrentes dos n.ºs 2 e 3 do art.º 36.º do referido Decreto-Lei e dos n.ºs 2 e 3 do art.º 37.º-A do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, que aprova o Estatuto da Aposentação, para os trabalhadores que, estando já reformados, à data da reforma antecipada preenchessem um dos seguintes requisitos:

- a) Ter idade igual ou superior a 60 anos e, pelo menos, 48 anos civis com registo de remunerações relevantes para o cálculo da pensão;
- b) Ter idade igual ou superior a 60 anos e, pelo menos, 46 anos civis com registo de remunerações relevantes para o cálculo da pensão e que tenham iniciado a sua carreira contributiva no Regime Geral de Segurança Social ou na Caixa Geral de Aposentações em idade inferior a 17 anos.
- c) Ter, pelo menos, 60 anos de idade e que, enquanto tiverem essa idade, tenham completado, pelo menos, 40 anos civis com registo de remunerações relevantes para o cálculo da pensão;

2 – É eliminada a penalização referente ao fator de sustentabilidade aos pensionistas que, à data do acesso à pensão antecipada, reunissem as condições de exclusão da aplicação do fator de sustentabilidade que tenham sido posteriormente consagradas na lei.

3 – É igualmente eliminada a penalização referente ao fator de sustentabilidade para todos os trabalhadores que tenham atingido ou venham a atingir a idade normal de acesso à pensão de velhice e para os trabalhadores cuja pensão de invalidez tenha sido convolada em pensão de velhice, incorporando o referido corte no montante da pensão.

4 – O disposto no presente artigo aplica-se a todas as reformas antecipadas, independentemente do regime ao abrigo do qual foram requeridas.

Assembleia da República, 13 de janeiro de 2020

Os Deputados,

Duarte Alves

Bruno Dias

João Oliveira

Diana Ferreira

Nota Justificativa:

As alterações introduzidas no regime das longas carreiras contributivas, sem prejuízo do seu sentido positivo, estão aquém da indispensável justiça devida a quem a trabalhou uma vida inteira.

Insistindo na necessidade de se encontrar uma solução urgente para os trabalhadores que tendo sido forçados a antecipar a sua pensão, veem essas penalizações eternizarem-se nos montantes das suas pensões, o PCP propõe:

- n.º 1 – a eliminação da penalização do fator de sustentabilidade nas situações em que os trabalhadores à data da reforma antecipada preenchiam os requisitos previstos nos diplomas legais referentes às muito longas carreiras contributivas.
- n.º 2 – a eliminação da penalização do fator de sustentabilidade para os pensionistas que sofreram a sua aplicação mas que se reformassem atualmente, não as sofreriam.
- n.º 3 – eliminação da penalização do fator de sustentabilidade a partir da idade normal de reforma, em qualquer situação.
- n.º 4 – garantir a abrangência de todos os pensionistas, independentemente do regime.

Havendo outros regimes de antecipação da idade de acesso à pensão de velhice cuja revisão também se impõe, o PCP ressalva a urgência de se corrigirem injustiças que persistem para quem se reformou, no passado, sofrendo profundíssimas penalizações.

Continuando a defender que os trabalhadores que tenham 40 anos de descontos devem poder reformar-se, sem penalizações, independentemente da idade, valorizando assim o tempo de carreira contributiva, o PCP entende que importa dar passos para alcançar esse objetivo e

importa também responder a situações concretas, como as de quem se reformou sofrendo cortes brutais nas suas pensões e reformas. É neste sentido que o PCP apresenta esta proposta.